



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 4789/**MAP** – 30 Junho 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**

**S/comunicação de**

**N/referência**

**Data**

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 2431/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício nº. 2587 de 30 do corrente, do Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º <u>4518</u> Processo N.º <u>30/06/2009</u>
--

Exma. Senhora

2009.06.30 02587 -

Dra. Maria José Ribeiro

**Chefe de Gabinete de Sua Excelência  
o Ministro dos Assuntos Parlamentares**

**ASSUNTO: Pergunta 2431/X/ (4.ª), de 20 de Maio de 2009 - Centro de Inovação para Deficientes (PCP).**

Na sequência do ofício enviado pelo Gabinete do Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares e em resposta à pergunta mencionada em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de, relativamente às questões colocadas que se referem às suas competências específicas em razão da matéria, transmitir a seguinte informação:

Pelos serviços competentes do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social foi prestada a seguinte informação:

O CIDEF – Centro de Inovação para Deficientes – foi criado em 1991, por Acordo de Cooperação celebrado entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) e a Associação Portuguesa de Criatividade (APC).

Nos termos do Acordo, o CIDEF constituiu-se para promover a Formação e Integração Profissional de Pessoas com Deficiência.

Na sequência de um conjunto de problemas e irregularidades por parte do CIDEF, o Conselho Directivo do IEFP considerou que não estavam reunidas condições para a continuação do Acordo, iniciando o processo da sua denúncia em 7 de Fevereiro de 2009, com ofício ao segundo outorgante (APC).

A 15 de Abril, por deliberação do Conselho Directivo, foi decidida a denúncia do Acordo e a apresentação de proposta ao segundo outorgante para que assegurasse a continuidade das acções formativas em curso, mediante apresentação de candidatura ao POPH, tendo a APC



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

sido notificada formalmente desta decisão em ofício de 16 de Abril. Nesse ofício o IEFP questionava a APC quanto ao interesse e disponibilidade para apresentar uma candidatura ao POPH que permitisse dar continuidade às acções que o CIDEF estava a desenvolver, colocando como alternativa, em caso de resposta negativa, que os mesmos formandos (43 à data) fossem encaminhados para outras entidades de reabilitação profissional, processo que o próprio IEFP se propunha dinamizar.

Em 30 de Abril a APC apresentou um Recurso à Decisão de Denúncia do Acordo de Cooperação, que após análise, levou à manutenção da decisão por se considerar que não foram alterados os fundamentos que a suportaram.

Tendo sido criado por Acordo entre o IEFP e a APC, com a sua denúncia por parte do IEFP, o CIDEF foi extinto. Tal facto não justificava a existência de dívidas aos formandos e formadores, uma vez que o IEFP assegurou os financiamentos necessários ao desenvolvimento da actividade até Maio de 2008.

Porém, a recorrente situação de dívidas face aos formandos foi um dos elementos que deu origem ao processo de denúncia do Acordo, bem como a ausência de um plano de viabilidade económica e financeira que permitisse ao Estado suportar a continuação do apoio.

O CIDEF encerrou por terem deixado de existir condições para que este Centro desenvolvesse as actividades que justificaram a sua constituição com a normalidade necessária.

Efectivamente, embora os indícios de crise sejam anteriores a esta data, é em Março de 2006, no culminar de vários anos em que se foram acumulando défices financeiros, que o CIDEF contacta o IEFP informando das dificuldades financeiras existentes e solicitando o apoio e a intervenção do Instituto para viabilizar economicamente o Centro.

Procurando uma solução que permitisse esta viabilização, salvaguardando o trabalho realizado e a continuidade das acções em curso, por despacho do Conselho Directivo, de 30-11-2006, foi superiormente autorizada a atribuição de um subsídio extraordinário à APC até ao montante de € 166.000,00, mediante assinatura de um Termo de Responsabilidade. O subsídio destinou-se a financiar as despesas das acções de reabilitação profissional desenvolvidas entre os anos 2000 e 2005, efectivamente realizadas e comprovadas, que não tenham sido objecto de apoio por parte do IEFP, no âmbito das



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

respectivas candidaturas apresentadas de acordo com os projectos sujeitos a co-financiamento pelo FSE, por não se enquadrarem nas regras de financiamento. Deve sublinhar-se que estas regras são aplicadas de igual modo a todas as entidades (cerca de 140) que, no mesmo período, beneficiaram de apoios financeiros para o mesmo efeito, sem que as mesmas tenham acumulado este elevado défice.

Como contrapartida do apoio financeiro concedido, a APC comprometeu-se a cumprir um conjunto de condições, de entre as quais se destacam:

- o proceder à regularização das dívidas do centro de reabilitação profissional;
- a elaboração de um Plano de viabilização e estabilização técnico-financeiro do centro de reabilitação profissional, a submeter à comissão de coordenação e à aprovação do Conselho Directivo do IEFP.

Relativamente aos compromissos assumidos no termo de responsabilidade importa ressaltar, desde logo, o não cumprimento de um deles que se considerava fundamental: o Plano de Viabilização e Estabilização Técnico-Financeiro. O CIDEF apresentou alguns documentos que se revelaram sempre incompletos, tecnicamente frágeis e sem reflectirem um plano concretizável e planeado de forma coerente e progressiva.

A fragilidade de gestão que os documentos acima referidos evidenciavam é corroborada, pelo facto de, em menos de um ano, se ter verificado que, apesar do subsídio atribuído, o CIDEF voltou a contrair dívidas, designadamente a formandos, que vieram a culminar numa denúncia efectuada ao IEFP.

O processo de averiguações à denúncia de falta de pagamento a formandos que o IEFP recebeu em finais de 2007, tornou evidente que o CIDEF estava novamente em situação de incumprimentos vários do ponto de vista financeiro, o que se considerou inaceitável, uma vez que tinha decorrido apenas cerca de um ano desde que este Centro recebeu um significativo subsídio extraordinário.

Atendendo à gravidade destes factos, o Conselho Directivo promoveu uma reunião com o Director do CIDEF, que ocorreu em 21 de Janeiro de 2008, procurando, entre outros, clarificar os factos que justificavam a existência de dívidas. Foi reiterado o pedido de apresentação imediata de um Plano de Viabilidade para o Centro, sublinhando-se a urgência no cumprimento desta Cláusula do termo de responsabilidade.



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Gabinete do Ministro

Por considerar que estavam efectivamente a esgotar-se as condições para continuar a apoiar financeiramente uma entidade que reiteradamente se colocava em incumprimento e em situação de dívida, designadamente face aos formandos, e que, apesar do subsídio extraordinário concedido em finais de 2006 não foi capaz de adoptar práticas de gestão que impedissem novas dívidas, nem sequer de apresentar o indispensável plano de viabilização e estabilização técnico-financeira a que ficou obrigada com a assinatura do termo de responsabilidade, em Fevereiro de 2008, o Conselho Directivo entendeu que não estavam reunidas as condições para continuação do Acordo, tendo deliberado, dar início ao processo de denúncia.

Sublinha-se que com o ofício de notificação desta intenção de denúncia do Acordo a APC é informada de que:

- Os efeitos da decisão seriam válidos após 90 dias, caso nesse período não fossem sanadas as razões de instabilidade e inviabilidade financeira que deram origem à decisão. Ou seja, o CIDEF dispunha ainda de três meses para demonstrar a capacidade para dotar o CIDEF de instrumentos de gestão que lhe garantissem estabilidade financeira;
- O IEFP assumia o compromisso de garantir o financiamento das actividades de reabilitação profissional do Centro até ao mês de Maio (pelo que foi concedido ao CIDEF um adiantamento extraordinário de 197.400,14 €, tendo por base de cálculo o grau de execução do ano anterior, correspondendo a 5/12 da despesa total previsível para o ano);
- O IEFP expressava a determinação de garantir uma solução futura para os formandos.

A partir desta data e decorrente da deliberação do Conselho Directivo foi reactivada a Comissão de Acompanhamento do Acordo de Protocolo de Cooperação tendo-se realizado em 2008 duas reuniões (25 de Março e 10 de Abril) nas quais participaram os elementos nomeados dos dois outorgantes, nos termos previstos no Acordo de Cooperação (Cláusula VII).

No decurso dos trabalhos da Comissão foi desde o primeiro momento expresso o objectivo de centrar a actividade no acompanhamento e análise dos documentos que demonstrassem a viabilidade do CIDEF, face à conhecida deliberação do Conselho Directivo.



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Gabinete do Ministro

Na primeira reunião, de 25 de Março, foi estabelecida a data limite de 8 de Abril para que fosse apresentado o plano de estabilização técnico-financeira, documento no qual teriam que ficar claramente identificados os factores que originam a crise recorrente e as soluções equacionadas para a sua resolução. Uma vez mais se deixou claro que esse documento (em rigor solicitado quase há dois anos) era absolutamente determinante para avaliar as condições de viabilidade do Centro.

O documento foi entregue no prazo e analisado na segunda reunião da Comissão de Coordenação (10 de Abril). Nessa reunião as representantes do IEFP transmitiram que, havendo progressos face ao documento anterior, este continuava a ser manifestamente insuficiente e incompleto, não fazendo qualquer referência a outra actividade para além das que se encontram no âmbito do antigo Programa Constelação, sendo certo que a entidade, para além de projectos vários de carácter nacional e transnacional, tem também apoios para ajudas técnicas, concedidos pelo IEFP e envolvendo montantes significativos.

Por outro lado, o plano traçava, apenas, linhas para uma actuação imediata, com propostas de possível solução a muito curto prazo não havendo qualquer trabalho previsional de médio e longo prazo que abrangesse a um mínimo de 3 anos e que permitisse ver a sustentabilidade das propostas.

As representantes do IEFP na Comissão de Coordenação, face ao desenvolvimento dos trabalhos e analisando os documentos entregues pelo CIDEF, designadamente o Plano de Estabilização Financeira, tendo presente a necessidade de equacionar cenários de funcionamento que permitissem acautelar, em devido tempo, a continuidade das respostas formativas para os formandos que se encontravam a frequentar acções no CIDEF, atendendo a que o prazo para apresentação de candidaturas ao POPH terminava a 2 de Maio, submeteram à decisão do Conselho Directivo a possibilidade de manter ou não a denúncia do Acordo.

A 15 de Abril, por deliberação do Conselho Directivo, foi decidida denúncia do Acordo e a apresentação de proposta ao segundo outorgante (APC) para que assegurasse a continuidade das acções formativas em curso, mediante apresentação de candidatura ao POPH.

Pelo atrás exposto, fica claro que os atrasos no cumprimento das obrigações não são da responsabilidade do IEFP.



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Gabinete do Ministro

O CIDEF foi financiado ao longo dos anos através de candidaturas aos programas de reabilitação profissional e o IEFP efectuou os pagamentos (adiantamento, reembolsos e saldos) nos devidos tempos.

Foi o CIDEF quem, reiteradamente, se colocou em dívida para com formandos e formadores, violando claramente as regras de concessão dos apoios públicos, conforme já detalhadamente exposto nas respostas anteriores.

Do ponto de vista pedagógico, a entidade desenvolvia uma actividade formativa a que não se assinalaram aspectos negativos significativos, no âmbito das várias acções de acompanhamento realizadas.

Porém, ao nível gestão os défices eram significativos, atingindo o nível da completa ruptura, com dívidas a formandos, formadores, fornecedores, Segurança Social e Finanças.

Importa referir, por exemplo, que a incapacidade demonstrada pelo CIDEF, de pagamento atempado das despesas decorrentes do normal funcionamento das acções de reabilitação profissional, não lhe permitiam a apresentação dessas despesas nos períodos definidos para entrega dos Pedidos de Reembolso, de modo a ser ressarcido, o que originava o constante acumular de dívidas e uma execução financeira sempre muito abaixo do potencial de apoio aprovado (por exemplo, em 2007 apenas executou cerca de 60% do montante aprovado em candidatura para a formação profissional).

No âmbito da sua actividade de acompanhamento e de fiscalização, o IEFP desenvolveu não apenas uma, mas várias acções de acompanhamento ao CIDEF, como realizou uma auditoria, iniciada em Março de 2006.

Esta auditoria objectivou as fragilidades técnico-pedagógicas e, também financeiras da entidade.

De tal forma que a Informação do senhor Director da Assessoria Jurídica que submete o Relatório da auditoria para aprovação do Conselho Directivo, sublinha, entre outros aspectos, que:

- O IEFP deve tomar medidas quanto à cooperação com a APC/CIDEF, atenta a grave situação económico-financeira e as precárias condições técnico-pedagógicas em que desenvolve a sua actividade;



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Gabinete do Ministro

- Pode perspectivar-se, se necessário, a denúncia do Protocolo e a afectação das instalações e actividades a fins idênticos, a prosseguir por entidades credenciadas, sedeadas em Lisboa.
- Em Abril de 2008 foi aprovado o pagamento do saldo de 2007, no valor de € 23.022,29;
- O IEFP assegurou o adiantamento da verba para o desenvolvimento das acções nos primeiros 5 meses do ano de 2008, no valor de 197.400,14 e, cumpriu com a comunicação da intenção de denúncia no prazo de 90 dias e com as obrigações financeiras associadas a todo o período passível de apoio;
- Para o ano de 2008, A APC apresentou candidatura ao POPH, Tipologia 9.6.2 para o desenvolvimento de acções de formação profissional, envolvendo 84 formandos (o CIDEF tinha 43 formandos); esta candidatura foi indeferida por inadequada qualidade técnica;
- Já em Julho, alguns formandos do CIDEF/APC deslocaram-se aos serviços regionais de coordenação de Lisboa e Vale do Tejo, queixando-se de que não estavam a ser pagas as bolsas de formação;
- Os serviços regionais de coordenação do IEFP (Delegação de Lisboa e Vale do Tejo) reuniram com os formandos do CIDEF e os formandos que não tinham concluído o percurso formativo no CIDEF foram encaminhados para concluir a formação noutra entidade apoiada pelo IEFP.

Os trabalhadores que desempenhavam funções no CIDEF possuíam uma relação laboral com o segundo outorgante do Acordo, Associação Portuguesa de Criatividade.

Apesar do CIDEF e da APC, desde finais de 2007, terem optado sucessivamente por acusar o IEFP de incumprimento do Acordo, este Instituto procurou sempre disponibilizar o apoio técnico e financeiro necessário ao funcionamento do Centro, que, inclusive, como já referido, passou por suportar mediante um subsídio extraordinário.

Não podia, porém, o IEFP incorporar no CIDEF métodos de gestão que ajustassem o orçamento de despesa à receita. O evoluir dos dois últimos anos tornou inquestionável que o Centro de Reabilitação Profissional deixara de ser sustentável uma vez que a sua



## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

manutenção implicaria um investimento avultado em instalações, que no actual contexto da oferta disponível na zona da Grande Lisboa, não é prioritário (há, também, que ter presente, que o próprio CIDEF considerava que um factor crítico para a sua actividade é a progressiva falta de formandos).

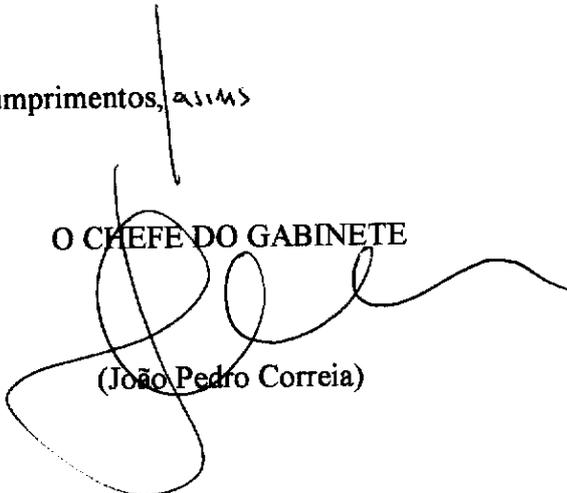
Foi para dar respostas qualificadas a pessoas com deficiências e incapacidades que o IEFP celebrou o Acordo que criou o CIDEF. Estas pessoas justificaram e fundamentaram os apoios disponibilizados, os seus direitos continuaram a constituir uma preocupação para o IEFP, durante a vigência do Acordo e, também, no momento em que se optou pela extinção do CIDEF.

O IEFP teve sempre como orientação e prioridade acautelar os interesses dos formandos que frequentavam as acções no CIDEF e salvaguardar a continuidade do processo formativo que estavam a desenvolver, verificando-se que, ainda que os 43 formandos que estavam no CIDEF em 2007 não concluíssem as acções (o que não seria verdade), poderiam ser facilmente integrados no conjunto das entidades que na região de Lisboa dão respostas formativas, uma vez que na área da Grande Lisboa há 42 entidades apoiadas para o desenvolvimento de acções de formação profissional.

Finalmente, importa referir que o IEFP pautou a sua actuação pela defesa dos interesses dos formandos, bem como na defesa da correcta aplicação dos dinheiros públicos que, de acordo com a legislação nacional e comunitária, o Estado não pode financiar entidades com dívidas ao Estado e muito menos a formandos.

Com os meus melhores cumprimentos, 

O CHEFE DO GABINETE

  
(João Pedro Correia)